

APOSTILAMENTO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E CIRÚRGICA PRIME COMERCIAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas, MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Norival Francisco de Lima, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Praça Nossa Senhora das Graças, n.º 382, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-650.858, expedida pela SSP/MG e do C.P.F. n.º 172.180.046-87, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CIRÚRGICA PRIME COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.274.874/0001-65, com sede na Rua Elias Guersoni, n.º 40 – Jardim Califórnia, em Pouso Alegre (MG), neste ato representada por seu procurador, Sr. Renato Edimar Franco, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Rubi, n.º 115 – Jardim Alvorada, Boa Esperança (MG), portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.692.351, expedida pela SSP/MG e do C.P.F. n.º 285.852.326-68, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e

Considerando a previsão legal e editalícia de apostilamento ao contrato celebrado;

Considerando que se fez necessário recomposição de preço no fornecimento do medicamento Hioscina 20 mg/ml, conforme relatório favorável do Setor de Licitações e farmacêutica responsável;

Resolvem celebrar o presente **APOSTILAMENTO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO**, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, Tipo Pregão Presencial n.º 026/2014, Registro de Preços n.º 015/2014 e se regerá pelo inciso II, letra “d” do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

O objeto do presente termo de apostilamento é a recomposição de preço no fornecimento do medicamento Hioscina 20 mg/ml visando a manutenção e distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal, Pronto Socorro Municipal Maria Guerra, Programa Saúde da Família – PSF’s e Ambulatório Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor:

Em razão da recomposição de preço no fornecimento do medicamento, a ampola da Hioscina de 20 mg/ml de R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos) passa a ser de R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Das demais disposições contratuais:

Com as modificações pactuadas, as partes ratificam todos os termos e demais cláusulas estabelecidas no contrato celebrado em 17/09/2014 e que não foram objeto de alteração.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados.

Itaú de Minas, em 30 de junho de 2015.

**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**CIRÚRGICA PRIME COMERCIAL LTDA
RENATO EDIMAR FRANCO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:
